

DECRETO Nº.1500/007.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à realização de obras para a construção de rede de drenagem pluvial e escada hidráulica.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela via amigável ou judicial, o imóvel de nº. 471, situado na rua Nossa Senhora do Rosário, Bairro Centenário, com área de 270 m², pertencente à CHAFIC LAUAR e sua esposa IGNÊZ BARBOSA, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, necessário à implantação de uma rede de drenagem pluvial e escada hidráulica.

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas no croqui que ora se anexa e que, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a promover, amigável ou judicialmente, a instituição da servidão administrativa, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência em caso de processo judicial, para os fins do disposto nos artigos 15 e 40, do Decreto Lei Federal n.º3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do Município de Nova Era.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 31 de julho de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 31/07/2007.

TERMO DE ACORDO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º16.819.831/0001-20, com sede e foro na rua João Pinheiro, n.º 91, bairro Centro, em Nova Era, representada neste ato por sua prefeita municipal, Laura Maria Carneiro de Araújo, e, de outro lado, **CHAFIC LAUAR**, brasileiro, casado, portador da CI n.º M-1.726.194, inscrito no CPF sob o n.º. 175.427.236-34, e sua esposa **IGNÊZ BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da CI n.º. M-2.110.881 e inscrita no CPF sob o n.º. 542.274.456-04, ambos residentes e domiciliados na rua Nossa Senhora do Rosário, n.º. 467, bairro Centenário, EM Nova Era, os quais têm justo e mutuamente convencionado, de acordo com o Decreto n.º. 1500/2007 e cláusulas seguintes:

Pelo presente instrumento, os proprietários acima qualificados autorizam a instituição da servidão administrativa no terreno n.º. 471, localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário do Bairro Centenário, para a construção de uma rede de drenagem pluvial e uma escada hidráulica, nas áreas delimitadas no croqui que ora se anexa.

Os proprietários do imóvel e o Município acordam, a título de indenização pela servidão administrativa instituída, a construção de uma rampa de acesso para deficiente, com 12 metros de comprimento, 1,5 metros de largura e 21,6° de inclinação, em frente à casa n.º. 467.

Ao Município fica reservado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel por pessoa devidamente credenciada, para efetuar os reparos porventura necessários na rede pluvial, obrigando-se os proprietários a não se oporem a tal vistoria e a não criar obstáculos à sua realização.

Os proprietários do imóvel acordam, ainda, em não criar qualquer empecilho ou obstáculo à realização das obras no local, bem como não intervir na área objeto da servidão, sob pena de serem responsabilizados e obrigados a indenizar ao município os danos e prejuízos causados.

As partes dão, entre si, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, quanto a servidão administrativa instituída pelo Decreto nº. 1500/2007 e acordada neste instrumento, anuindo, ainda, as partes, com o seu registro junto a matrícula do referido imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Era.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência relativa ou decorrente do presente ajuste.

Nova Era, 31 de julho de 2007.

LAURA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

CHAFIC LAUAR
CPF nº.: 175.427.236-34

IGNEZ BARBOSA
CPF nº. 542.274.456-04

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF(MF): _____
End. _____

2)Nome: _____
CPF(MF) _____
End. _____